



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 5, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes ao processo seletivo interno de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2025 e à distribuição de vagas de monitoria entre os Executantes responsáveis por projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

1.2 Valorizar e registrar os produtos advindos do Programa.

1.3 Estimular a adoção de inovações pedagógicas.

2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1 O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso - doravante chamados de Executantes do Programa - agrega a totalidade dos projetos anuais e/ou permanentes sob a responsabilidade de cada instância.

2.1.1 O Plano de Monitoria e os projetos que dele fazem parte deverão ser aprovados pela Plenária Departamental, caso o executante seja um Departamento de Ensino, ou pelo Colegiado de Curso, caso o executante seja uma Coordenação de Curso de Graduação.

2.1.2 Caso o Plano de Monitoria possua projetos com disciplinas associadas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes projetos devem ser aprovados nas instâncias colegiadas de cada Executante, sejam Plenárias Departamentais e/ou Colegiados de Curso.

2.1.3 Quando o projeto envolver mais de um Executante, deverá ser incluído no Plano de Monitoria do Executante a que pertencer o/a professor/a que atuará como orientador/a do projeto, para fins administrativos.

2.1.4 Caso sejam identificados projetos semelhantes ou idênticos no tópico caracterização do projeto (item 2.3.3), submetidos no mesmo ou em diferentes Executante(s), ambos serão recusados.

2.2 O Projeto de Monitoria descreve o conjunto de ações voltadas para a Iniciação à Docência de nível superior a ser realizado por estudantes da UFF e designa o espaço determinado de atuação do/a

monitor/a, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; abrangendo inovações pedagógicas e/ou o desenvolvimento de percursos didáticos efetivos.

2.3 Todo projeto de monitoria é obrigatoriamente composto pelos itens listados abaixo, conforme modelo no Anexo II:

2.3.1 Título. O título do projeto pode ter até 90 (noventa) caracteres. Os caracteres excedentes serão desprezados pelo Sistema de Monitoria.

2.3.2 Disciplinas associadas. São aquelas em cujas turmas o/a monitor/a, obrigatoriamente, vai executar as tarefas que compõem o projeto de monitoria e que estejam em consonância com a caracterização do projeto. Cada projeto deverá ter disciplinas oferecidas (com estudantes inscritos) nos dois semestres do ano letivo anterior.

2.3.3 Caracterização do projeto. Traz as informações básicas sobre o projeto, necessárias para sua efetiva análise. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para estudantes inscritos/as nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para estudantes das disciplinas e para os/as monitores/as. A caracterização deve ter até 1.300 (mil e trezentos) caracteres.

2.3.3.1. Não é considerada “descrição da importância da monitoria” a inserção da ementa da disciplina ou mesmo da importância da disciplina para o curso de graduação que dela faça parte.

2.3.4 Atribuição do/a monitor/a. Lista as atividades a serem desenvolvidas pelo/a monitor/a durante a execução do projeto. Essas atividades devem estar adequadas ao ensino presencial.

2.3.5 Atividade principal do/a monitor/a. Levando em consideração a carga horária semanal total de 12 (doze) horas, esta atividade deve responder por mais da metade dessa carga horária, e deve ser definida dentre as seguintes possibilidades:

a) Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios;

b) Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos/às estudantes;

c) Produção de material didático;

d) Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras;

e) Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

2.3.6 Cronograma de trabalho do/a monitor/a. Deve mostrar as atividades dos monitores/as associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, discriminadas obrigatoriamente pelos 9 (nove) meses de vigência do programa.

2.3.6.1 Exemplos de como deverá ser apresentado o cronograma:

Apresentando as atividades por cada mês de vigência do programa

Mês 1: (lista das atividades)

Mês 2: (lista das atividades)

Mês 3: lista de atividades

Mês 9: lista de atividades

Ou ainda, agrupando os meses cujas atividades se repetirão

Mês 1, 2 e 3: (lista de atividades)

Mês 4, 5 e 6: (lista de atividades)

Mês 7 e 8: (lista de atividades)

Mês 9: (lista de atividades)

2.3.7 Metodologia de acompanhamento e avaliação: deve descrever as ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os/as estudantes; do percurso de formação do/a monitor/a; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino superior.

2.3.8 Número de vagas solicitado.

2.3.9 Número mínimo de vagas de monitores/as para o projeto ser viável.

2.3.10 Número de estudantes beneficiados/as por semestre. Estimativa do número de estudantes que serão atendidos/as pela execução do projeto durante a vigência do Programa.

2.4 Disciplinas que têm apenas carga horária para estágio ou cujo esforço docente seja exclusivo para orientação não devem constar como disciplinas associadas aos projetos de monitoria.

2.5 Os projetos de monitoria, independente de serem permanentes ou anuais, serão avaliados sob os mesmos critérios, sem que essa condição seja considerada para a aprovação e alocação de bolsas.

2.6 Todos os projetos devem ser incluídos no Plano de Monitoria a cada ano, pelo/a Coordenador/a de Monitoria do Executante.

3. DA CRIAÇÃO DO PLANO DE MONITORIA E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso interessados em participar da seleção de projetos do presente Edital deverão criar seu Plano de Monitoria no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) e, neste, incluir os projetos que participarão da seleção no período a partir da publicação do edital até 29/11/2024, de acordo com as instruções descritas no Manual de Usuário disponível no canto superior direito da tela principal do Sistema de Monitoria.

3.2 A criação do Plano de Monitoria e a inclusão dos projetos devem ser feitas pelo/a Coordenador/a de Monitoria do Executante no Sistema de Monitoria, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3 Os projetos permanentes executados em 2024, desde que estejam adequados ao edital e que o Executante tenha interesse em rerepresentar em 2024, devem ser incluídos pelo/a respectivo/a

Coordenador/a de Monitoria no Plano de Monitoria do Executante, segundo o modelo do Anexo II. O procedimento de inclusão e registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3.1 Os projetos de monitoria que foram duplicados pela Divisão de Monitoria em 2024, sinalizados no título com “[II Edição]”, não devem ser incluídos no Plano de Monitoria 2025 do Executante. Caso esses projetos sejam incluídos, eles não serão avaliados e serão recusados automaticamente.

3.4 Os projetos anuais serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo/a professor/a orientador/a de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5 Os projetos que participarem do Plano de Monitoria do Executante pela primeira vez devem ser inscritos como projetos anuais.

3.6 A classificação de permanente para os projetos submetidos pela primeira vez como tal será avaliada pelo conjunto de avaliadores/as segundo os itens e subitens 2.3 e 4.2 do presente edital.

3.7 Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria pelos/as professores/as orientadores/as deverão ser validados pelos/as Coordenadores/as de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes no Plano de Monitoria.

3.8 Os Projetos que não forem validados no Sistema pelo/a Coordenador/a de Monitoria serão excluídos automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.

3.9 Os Planos de Monitoria que não possuírem projetos validados serão excluídos automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1 A análise inicial dos projetos cadastrados no Sistema de Monitoria será realizada pelos pares (Coordenadores/as de Monitoria de outros Executantes) no período de 02/12/2024 a 13/12/2024.

4.1.1 A análise dos projetos de monitoria é tarefa obrigatória dos Executantes inscritos na seleção de que trata esse Edital.

4.1.2 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 16/12/2024 a 05/02/2025.

4.1.3 A recomendação de vagas por Executante é de competência da Comissão de Monitoria.

4.2 Os Projetos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação à docência no ensino superior explicitado no Projeto;
- b) adequação do Projeto aos itens 2.3 e 2.4;
- c) número de estudantes inscritos nas disciplinas associadas ao projeto no ano anterior;
- d) adequação do número de monitores/as às tarefas explicitadas no projeto; e
- e) estimativa do número de estudantes beneficiados/as nos projetos propostos.

4.2.1 O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes.

4.2.2 O número de vagas recomendadas é definido em função do número de estudantes inscritos/as no ano anterior, a previsão de estudantes atendidos/as pelo projeto e as tarefas do/a monitor/a.

4.2.3 Os projetos anuais e permanentes precisam vincular disciplinas com estudantes inscritos/as, nos dois semestres letivos de 2024; caso contrário, serão recusados pela Comissão de Monitoria.

4.2.4 Nos casos em que as disciplinas associadas se repitam em mais de um projeto, o número de estudantes inscritos/as nessas disciplinas no ano anterior só contará em um dos projetos para fins de atendimento ao subitem c) do item 4.2. Nesses casos, na Caracterização do projeto deve-se indicar que a disciplina deve ser contabilizada.

4.3 O resultado da análise dos projetos será divulgado no Sistema de Monitoria até 07/02/2025.

4.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria devem ser encaminhados à Comissão de Monitoria no período de 10/02/2025 a 14/02/2025, por meio de Ofício assinado pelo/a Coordenador/a de Monitoria e pelo/a Chefe do Departamento, e enviado via formulário eletrônico <https://forms.gle/LeuKGbSLBX8kc5NM8> para a Divisão de Monitoria (DMO/CGDA).

4.4.1 Será necessário enviar um formulário para cada projeto que desejar entrar com recurso ao resultado da análise dos projetos.

4.4.2 Os recursos devem fazer referência expressa à avaliação no Sistema de Monitoria e citar código e título do projeto.

4.4.3 Os recursos que apresentarem alteração no projeto submetido serão indeferidos, incluindo mudanças no cronograma, por serem considerados uma nova submissão.

4.4.4 Os Recursos que não forem enviados com o ofício departamental pelo/a coordenador/a de monitoria ou chefe do departamento serão desconsiderados.

4.5 Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 17/02/2025 a 10/03/2025.

4.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado até 13/03/2025 exclusivamente no Sistema de Monitoria.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2025 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os Executantes do Programa de Monitoria a partir da análise dos Projetos de Monitoria e de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. O Executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição das mesmas a cada 3 (três) pontos. Os pontos serão atribuídos por:

a) 1 (um) ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados no Programa de 2024;

b) 1 (um) ponto pelo não envio de cada ata e/ou termo(s) de compromisso(s) no prazo estabelecido no Programa de 2024.

5.3. O Executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição das mesmas quando:

a) for identificada ausência na análise pelos pares dos projetos de monitoria do Programa 2025;

b) for identificado que o/a Coordenador/a não cumpriu os prazos estabelecidos no Edital da Semana de Monitoria de 2024.

5.3 Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2024 (I), o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos subitens de 5.2 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2024 ($R < I$), a recomendação da avaliação, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.2 ($R - Pe$), será definida como atendimento base final (AB);

b) para os demais, definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre o número de monitores em 2024 (I) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);

c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.2 ($B - Pe$), definido como atendimento base final (AB);

d) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número superior ao número de vagas disponível, o atendimento base final (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponíveis;

e) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que não sofreram penalidades estipuladas no item 5.2. Essa distribuição será de forma proporcional à diferença entre o total de vagas recomendadas e o atendimento base final (AB).

5.4 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes até o final do mês de março de 2025.

5.5 Deverão ser atribuídas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas com bolsas a estudantes que ingressaram na Universidade por Ação Afirmativa/Cotas. São consideradas Ação Afirmativa/Cotas, no âmbito deste edital, as descritas no Anexo III.

5.5.1 No Ofício de distribuição de vagas, os executantes serão informados sobre o número de bolsas que devem ser atribuídas a estudantes que ingressaram por ampla concorrência e por ações

afirmativas.

5.6 As vagas concedidas pela Comissão de Monitoria deverão ser alocadas pelos Executantes nos respectivos Projetos de Monitoria aprovados.

5.7 A alocação das vagas nos projetos de monitoria deve ser registrada no Sistema de Monitoria após aprovação em Plenária Departamental, se o Executante for um Departamento de Ensino, ou em Colegiado de Curso, se o Executante for uma Coordenação de Curso.

5.8 O executante deverá informar à DMO/CGDA, em até 10 (dez) dias corridos, após a distribuição das vagas, por meio de ofício ou ata departamental a ser anexado ao formulário determinado na Instrução Normativa, a distribuição de bolsas de ampla concorrência e ações afirmativas entre os projetos aprovados de acordo com a tabela do Anexo IV.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 21 de outubro de 2024, a Determinação de Serviço PROGRAD/UFF Nº 01, de 05 de janeiro de 2024.

6.2 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e pela Divisão de Monitoria (DMO/CGDA), e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando a sua definição.

Niterói, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I
CRONOGRAMA

- I - período para submissão dos Projetos de Monitoria: 11/11/2024 a 29/11/2024;
- II - período de análise dos Planos pelos Executantes: de 02/12/2024 a 13/12/2024;
- III - período de análise da Comissão de Monitoria: de 16/12/2024 a 05/02/2025;
- IV - divulgação do resultado da análise dos Projetos de Monitoria: até 07/02/2025;
- V - período de interposição de recursos à análise: de 10/02/2025 a 14/02/2025;
- VI - período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: de 17/02/2025 a 10/03/2025;
- VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: até 13/03/2025;
- VIII - distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2025;
- IX - envio da informação de vagas para ações afirmativas e ampla concorrência em um mesmo projeto, via formulário <https://forms.gle/VPC5PSzWdurZcXwT7>: até 10 (dez) dias após a divulgação de que trata o inciso VIII;
- X - divulgação dos Editais pelos Executantes: após a distribuição das vagas de que trata o inciso VIII;
- XI - realização de processos seletivos pelos Executantes: de março a outubro de 2025;
- XII - envio da documentação dos processos seletivos à DMO/CGDA, conforme Instrução Normativa para Monitores/as Bolsistas e Voluntários/as, até 30 (trinta) dias após o término do processo seletivo;
- XIII - registro dos dados bancários dos/as monitores/as no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de abril: até 25/04/2025;
- XIV - início do Programa: 01/04/2025; e
- XV - fim do Programa: 31/12/2025.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

DADOS DO PROJETO:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título (90 caracteres) :

Disciplinas associadas (*quadro de disciplinas nas quais se dará a atuação dos monitores*).

Caracterização do projeto (*traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos/as inscritos/as nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os/as alunos/as das disciplinas e para os/as monitores/as. A caracterização deve ter até 1.300 caracteres*)

Atribuição do/a monitor/a: (*1.000 caracteres – descrição das atividades e atribuições do/a monitor/a na execução do projeto*).

Atividade principal do/a monitor/a - Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios;
- Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos alunos;
- Produção de material didático;
- Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras;
- Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

Cronograma de trabalho do/a monitor/a – 1.300 caracteres. Deve mostrar as atividades dos/as monitores/as associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, discriminadas obrigatoriamente pelos 9 (nove) meses de vigência, conforme exemplos abaixo.

Apresentando as atividades por cada mês de vigência do programa

Mês 1: (lista das atividades)

Mês 2: (lista das atividades)

Mês 3: lista de atividades

Mês 9: lista de atividades

Ou ainda, agrupando os meses cujas atividades se repetirão

Mês 1, 2 e 3: (lista de atividades)

Mês 4, 5 e 6: (lista de atividades)

Mês 7 e 8: (lista de atividades)

Mês 9: (lista de atividades)

Metodologia de acompanhamento e avaliação – 1.300 caracteres. Descrição das ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os/as alunos/as; do percurso de formação do/a monitor/a; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino presencial.

Professor/a Orientador/a:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores/as para o projeto ser viável: Número de alunos/as beneficiados/as no primeiro semestre:

Número de alunos/as beneficiados/as no segundo semestre:

ANEXO III**LISTAGEM DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INGRESSANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INCLUSOS NESSE EDITAL**

- a) Ação L1: Alunos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/12).
- b) Ação L2: Alunos/as autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- c) Ação L3: Alunos/as que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- d) Ação L4: Alunos/as autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- e) Ação L5: Alunos/as que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- f) Ação L6: Alunos/as autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- g) Ação L9: Alunos/as com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- h) Ação L10: Alunos/as com deficiência autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- i) Ação L13: Alunos/as com deficiência que, independentemente da renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- j) Ação L14: Alunos/as com deficiência autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- k) Ação Lb Ep: Baixa Renda (Lb) + Escolas Públicas (Ep): alunos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012)
- l) Ação Lb Pcd: Baixa Renda (Lb) + Escolas Públicas (Ep) + Pessoas Com Deficiência (Pcd): alunos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- m) Ação Lb Ppi: Baixa Renda (Lb) + Escolas Públicas (Ep) + Pretos, Pardos e Indígenas (Ppi): Alunos/as autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou

inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

- n) Ação Lb Q: Baixa Renda (Lb) + Escolas Públicas (Ep) + Quilombolas (Q): Alunos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- o) Ação Li Ep: Independente Da Renda (Li) + Escolas Públicas (Ep): Alunos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- p) Ação Li Pcd: Independente Da Renda (Li) + Escolas Públicas (Ep) + Pessoas Com Deficiência (Pcd): Alunos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- q) Ação Li Ppi: Independente Da Renda (Li) + Escolas Públicas (Ep) + Pretos, Pardos E Indígenas (Ppi): alunos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012)
- r) Ação Li Q: Independente Da Renda (Li) + Escolas Públicas (Ep) + Quilombolas (Q): alunos/as autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- s) Pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- t) Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e/ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.

ANEXO IV

Ofício à DMO para a distribuição de bolsas dos projetos aprovados entre ações afirmativas/cotas e ampla concorrência

| Código do Projeto | Título do Projeto | Número de Bolsas para Ação Afirmativa | Número de Bolsas para Ampla Concorrência | Total de Bolsas do Projeto |
|-------------------|-------------------|---------------------------------------|--|----------------------------|
| | | | | |